



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 58/2023
CONTRATO Nº 69/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP** E A EMPRESA **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, Estado de São Paulo, Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro, Sagres/SP – CEP: 17710-000, CNPJ nº. 53.310.793/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. Roberto Batista Pires**, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 11.476.465/0001-30, neste ato representada pelo Representante Legal, **Sr. Laercio Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.914.302-4 e do CPF (MF) nº. 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol, nº. 320, Bairro Jardim das Filgueiras, CEP: 18.810.528, denominada neste ato de **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Processo nº 58/2023**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Aquisição de veículo automotor tipo passeio, minivan de 7 (sete) lugares, zero-quilômetro para transporte de pacientes do município de Sagres – SP através da proposta nr. 11100.2270001/21-001, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

2.1. O contrato terá vigência **até 27/02/2024**.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora **Cícera Sueli de Oliveira Del Compare**, Diretora de Saúde, de acordo com a Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos **em até 30 (trinta) dias a contar da data do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras**.

1.2. Local de entrega: a entrega deverá ser feita no local determinado pela Prefeitura Municipal de Sagres, conforme especificações editalícias.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.1. Constatadas irregularidades no objeto, esta Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 3.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.2. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto contratado serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato corresponde a **R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)**, conforme valores unitários da tabela abaixo:

| ITEM | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA/PROCEDENCIA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|-------------------------|---|----|--|----------------|----------------|
| 01 | Veículo de Passeio 0 km | Aquisição de veículo automotor novo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro Cor Branco. motor de no mínimo de 1.8, e potencia mínima de 106 A 111 cv, direção elétrica com regulagem de altura; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas com acionamento nas chaves; bi combustível; rodas de alumínio com no mínimo Aro 16, incluso chave canivete dobrável com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal, air bag duplo passageiros e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), Piloto Automático, Câmera de Ré, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio automático com 6 velocidades; Bancos com Revestimento em Couro Premium, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito fret e: incluso porta malas mínimo | 1 | CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 2023/2024 | R\$ 131.000,00 | R\$ 131.000,00 |



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



| | | | | | | |
|--|--|----------------|--|--|--|--|
| | | de 710 litros. | | | | |
|--|--|----------------|--|--|--|--|

- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.6. **Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

| Setor | Un. Exec | Func. Progr. | Categ. Econ. | Ficha | Fonte |
|-------|----------|-----------------------|--------------|-------|---------------|
| Saúde | 02.04.00 | 10.301.0005.2002.0000 | 3.3.90.30.00 | 69 | 02 – Estadual |
| | 02.04.00 | 10.301.0005.2002.0000 | 3.3.90.39.00 | 72 | 02 -Estadual |
| | 02.04.00 | 10.301.0005.2002.0000 | 4.4.90.52.00 | 75 | 02 – Estadual |

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;
- Efetivar os pagamentos à contratada nos prazos estabelecidos no presente contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.2. São obrigações da **Contratada**:

- Cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização pela contratante do objeto do presente contrato;
- Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência constante do **Anexo I**;
- Executar todas as ações necessárias para zelar pela qualidade dos produtos;
- Adotar as demais providências necessárias ao bom cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 05/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto nº 2026/2021, 10 de Fevereiro de 2021, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no **Pregão Eletrônico nº 26/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2022, de 03 de Janeiro de 2022 e Lei nº 8.666/93, além das demais leis vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SAGRES/SP, 29 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
Prefeito Roberto Batista Pires

CONTRATADA
PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Laercio Pereira da Silva



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



TESTEMUNHAS:

1. _____
Valmir Cotrim Batista
CPF. 058.711.598-00

2. _____
Marcos Targino de Souza
CPF. 217.543.158-44

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Ciente: ____/____/____.

Cicera Sueli de Oliveira Del Compare
CPF:117.223.448-57



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP

CONTRATADO: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 69/2023

OBJETO: para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES, ZERO-QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SAGRES – SP ATRAVÉS DA PROPOSTA Nr. 11100.2270001/21-001.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres/SP, 29 de Novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laercio Pereira da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 148.141.528-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cicera Sueli de Oliveira Del Compare

Cargo: Secretaria de Saúde

CPF: 117.223.448-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ Nº: 53.310.793/0001-01

CONTRATADA: Proeste Dracena Comercio de Veiculos e Peças Ltda

CNPJ Nº: 11.476.465/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 69/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

VIGÊNCIA: 29/11/2023 até 27/02/2024

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo passeio, minivan de 7 (sete) lugares, zero-quilômetro para transporte de pacientes do município de Sagres – SP através da proposta nr. 11100.2270001/21-001.

VALOR (R\$): 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SAGRES/SP, 29 de Novembro de 2023.

ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito
robertobpires@hotmail.com